



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

1. Assunto

Substitutivo ao Projeto de Lei do Executivo sob n.º 16/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir percentualmente o valor dos encargos financeiros para pagamentos de tributos em atraso e conceder parcelamento na forma em que especifica.

2. Relatório

O Projeto de Lei n.º 16/2015 já foi submetido a deliberação do Plenário, tendo sido aprovado em primeira votação na Sessão Ordinária de 22 de junho do corrente, tendo agora o Excelentíssimo Senhor Prefeito enviado a deliberação desta Casa, substitutivo ao referido Projeto “(...) para alterar o prazo de vigência do benefício do parcelamento, estendendo o prazo de 31 de agosto para 15 de dezembro, permitindo assim melhor divulgação e ampliação das possibilidades para que o contribuinte possa efetuar o pagamento de seus débitos com redução da proposta.”

3. Fundamentação

Substitutivo é o Projeto de Lei apresentado para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto. Apresentado o substitutivo pela Comissão ou pelo autor, será o mesmo discutido preferencialmente em lugar do projeto.

A Comissão de Justiça e Redação acolhe o Substitutivo apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo ser levado a deliberação do Plenário, eis



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

que a sua finalidade se resume apenas em estender o prazo do benefício previsto na letra "a", do inciso I, do art. 1º, e bem assim nas demais disposições ali previstas, alargando-o de 15 de agosto para 15 de dezembro de 2015. Há inegável interesse público no substitutivo, pois possibilitará que o contribuinte possa efetuar o pagamento de seus débitos em prazo mais razoável. Por outro viés, o Substitutivo não fere preceito constitucional, legal ou jurídico, tem sentido lógico e de fácil compreensão, não trazendo alterações substanciais ao Projeto original já aprovado em primeira discussão, razão pelo qual entende que ele deve ser levado a Plenário para votação,

É o parecer.

Campo Largo, 1º de julho de 2015

Luiz Daniel Torres Júnior
Presidente

Sueli Guarnieri
Relatora

Dirceu Luiz Mocelin
Membro